



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

PORTARIA N.º 002/PRAE/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 7.234, de 19/07/2010, **RESOLVE:**

Estabelecer as normas para o **Programa Auxílio Banner** da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
OBJETIVO DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º - O Programa Auxílio Banner tem como objetivo conceder banner aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que tiveram seus trabalhos aprovados para apresentação em eventos científicos de âmbito local, regional e nacional, como forma de divulgação de suas pesquisas, estimulando os contatos com pesquisadores, acadêmicos e profissionais do seu campo de conhecimento e propiciando a absorção de novos conhecimentos através do intercâmbio com outras instituições científicas/acadêmicas.

Art. 2º - O Programa de Auxílio Banner atenderá os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos do respectivo período letivo, conforme estabelecido pelo Colegiado do respectivo curso.

Parágrafo Único – O Programa não abrange os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação da UFSC.

CAPÍTULO II
RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROGRAMA

Art. 3º - Serão alocados ao Programa recursos financeiros destinados à confecção de, no máximo, 2000 (dois mil) banners por ano.

§ 1º - Essa quantidade será dividida em dez parcelas iguais, distribuídas entre os meses de fevereiro a novembro do ano vigente;

§ 2º - Quando o número de banners não for utilizado totalmente no respectivo mês de alocação, o saldo será transferido para o mês subsequente.

§ 3º - A quantidade de banners destinada ao mês de novembro que não for utilizada poderá ser empenhada para o próximo exercício e utilizada para este ou outros programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.



TÍTULO II

PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 4º - A solicitação deverá ser feita de forma individual impreterivelmente até o **dia 20** do mês que antecede o evento.

Parágrafo Único – O programa não atenderá solicitações de núcleos e/ou entidades, sendo apenas destinado aos alunos de graduação presencial de forma individual.

Art. 5º - Serão disponibilizados dois (02) banners por aluno por semestre, dando-se preferência para o autor principal do trabalho.

Parágrafo Único – Na inexistência de solicitação do autor principal, o coautor poderá ser atendido, respeitando-se o caput.

Art. 6º - Serão atendidos apenas os pedidos de estudantes de graduação que cumpram os seguintes requisitos:

- § 1º - Requerimento geral entregue na PRAE até o **dia 20** do mês que antecede o evento;
- § 2º - Assinatura do Coordenador de Curso no requerimento geral;
- § 3º - Apresentação do documento comprobatório de aceite do trabalho no evento.

Art. 7º - Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, será dada preferência aos estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, classificados por ordem decrescente de Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Art. 8º - Havendo disponibilidade de recursos, os pedidos serão atendidos por ordem decrescente de IAA, até o limite orçamentário disponível.

Art. 9º - É de responsabilidade do aluno indicar o tamanho do banner a ser confeccionado.

TÍTULO III

CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 11 - O Requerimento Geral está disponibilizado no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2013, tendo validade até o mês de fevereiro de 2014.

Art. 13 – A aplicação desta Portaria está sujeita à existência de licitação para banner, ativa na Universidade Federal de Santa Catarina,

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2013.


Prof. Lauro Mattei
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 1642/2012/GR